

conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais, com a seguinte constituição:

Presidente — Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos, professor-adjunto.

Vice-presidentes:

Paulo Duarte Valente Almeida da Silveira, professor-adjunto.
Maria Helena Silva Santos Alão Soares, professora-adjunta.

A presente nomeação é efectuada por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea m) do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal.

23 de Julho de 2007. — O Presidente, *Armando Pires*.

Despacho n.º 20 325/2007

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/95, de 22 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no actual presidente do conselho directivo da Escola Superior de Ciências Empresariais, com faculdade de subdelegação nos vice-presidentes, as seguintes competências:

1.1 — Atribuir abonos, designadamente os atinentes ao sistema retributivo, prestações complementares e ainda participações nas despesas de saúde;

1.2 — Autorizar o abono de vencimento de exercício, nos termos legais;

1.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriadós;

1.4 — Conceder as licenças e dispensas previstas na lei, excepto licenças sem vencimento, ao pessoal docente e não docente afecto à respectiva Escola;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como do processamento dos respectivos abonos legais;

1.6 — Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, reuniões científicas, colóquios ou outras actividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respectiva Escola;

1.7 — Autorizar que as viaturas afectas à respectiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não exerçam a actividade de motorista;

1.8 — Solicitar a verificação domiciliária de doença dos funcionários e agentes;

1.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.10 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, nos termos do regulamento aprovado.

2 — Esta delegação entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito definido pelo presente despacho, tenham sido entretanto praticados pelo presidente do conselho directivo da escola acima mencionada desde a data da sua posse.

1 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Armando Pires*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 726/2007

Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, faz-se público que se encontra aberto concurso para candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, criado pela Portaria n.º 303/2005, de 23 de Março, a ministrar na Escola Superior de Saúde de Viseu, com início no ano lectivo de 2007-2008.

1 — Vagas — o número total de vagas é de 25.

2 — Contingentes — ao abrigo do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, das 25 vagas aprovadas são criados os seguintes contingentes:

2.1 — Até 25 % das vagas — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Saúde de Viseu;

2.2 — Até 25 % das vagas — serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições de saúde sedeadas na área de influência da Escola Superior de Saúde de Viseu.

3 — Candidatura:

3.1 — Condições de candidatura — de acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e com o artigo 19.º

da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3.2 — As candidaturas são formuladas através de requerimento a apresentar dentro dos prazos previstos, elaborado em impresso próprio a fornecer pela Escola.

3.3 — O requerimento terá de ser acompanhado pelos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros válidos;
- c) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final. Os candidatos que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 268/2002, por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento de candidatura igualmente com documento comprovativo:
 - i) Da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal;
 - ii) Da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88;
- d) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 31 de Julho de 2007), passada pela instituição com assinatura autenticada com selo branco;
- e) Currículo profissional e académico do requerente elaborado em impresso a fornecer pela Escola.

3.4 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

4 — Selecção e seriação — de acordo com o artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, as regras de seriação a utilizar para a selecção dos candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria são as seguintes:

- a) Formação — nota de licenciatura, actividades de formação, publicações;
- b) Experiência profissional — tempo de serviço como enfermeiro, tempo de serviço na área, categoria profissional, grupos de trabalho ou comissões e orientação e avaliação de estudantes da Escola Superior de Saúde de Viseu em Ensino Clínico;
- c) Prova de conhecimentos — consta de uma prova escrita a realizar na Escola Superior de Saúde de Viseu na data e hora previstas no quadro de prazos e termos.

4.1 — A classificação final é a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{A+B+2C}{4}$$

em que:

- A — formação;
- B — experiência profissional;
- C — prova de conhecimentos.

4.2 — Os critérios de ponderação e apreciação curricular, bem como as indicações relacionadas com a prova de conhecimentos, serão afixados no *placard* da Escola.

5 — Termos e prazos — de acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula no curso de pós-licenciatura de especialização em Saúde Infantil e Pediatria, a iniciar no 1.º semestre do ano lectivo de 2007, são os seguintes:

- Período de candidatura — de 3 a 20 de Setembro de 2007;
- Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — até 28 de Setembro de 2007;
- Prova de conhecimentos — 4 de Outubro de 2007;
- Afixação de resultados — 9 de Outubro de 2007;
- Reclamações — de 9 a 18 de Outubro de 2007;
- Decisão de reclamações — 22 de Outubro de 2007;
- Previsão de matrículas e inscrições — de 25 a 30 de Outubro de 2007;
- Previsão do início do curso — 7 de Novembro de 2007.

6 — Reclamações — as reclamações a apresentar devem ser dirigidas ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu.

7 — Nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, é fixado para este curso a propina mensal no valor de € 250.

8 — O curso funciona com uma carga horária média de dezassete horas semanais em ensino teórico em horário a definir e de vinte e oito horas em ensino clínico, de acordo com o horário da instituição onde se realiza.

9 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 estudantes.

10 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente Conselho Directivo, *João Carvalho Duarte*.

Edital n.º 727/2007

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e em conformidade com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, na Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e demais disposições aplicáveis, faz-se público que está aberto concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação da Escola Superior de Saúde de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 302/2005, de 23 de Março, com início no ano lectivo de 2007-2008.

1 — Candidaturas:

1.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu, segundo modelo da Escola;

1.2 — As candidaturas deverão ser entregues nos serviços académicos desta Escola, cita na Rua de D. João Crisóstomo Gomes de Almeida, 102, 3500-843 Viseu, de 20 de Agosto a 7 de Setembro de 2007, ou enviadas pelo correio sob registo e com aviso de recepção, desde que o carimbo do correio seja de 7 de Setembro de 2007 ou anterior;

1.3 — A candidatura está sujeita à tabela de emolumentos em vigor na Escola;

1.4 — A candidatura é válida apenas para o ano lectivo de 2007-2008.

2 — Condições de acesso:

2.1 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro, e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, podem concorrer os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — Documentos:

3.1 — O requerimento de candidatura a fornecer pela Escola deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado, sob pena de rejeição liminar, dos seguintes documentos, na presença dos originais:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- c) Fotocópia da cédula profissional ou declaração comprovativa da inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válida;
- d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem, indicando a respectiva classificação final, ou do seu equivalente legal;
- e) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro, discriminando a categoria profissional e o tempo de exercício na mesma;
- f) Currículo académico e profissional segundo modelo a fornecer pela Escola;
- g) Documentos comprovativos das declarações constantes no currículo académico e profissional relativas a:

Formação académica e profissional;
Formação relevante para a área do curso a que se candidata (acções ou cursos de formação profissional);
Publicações e comunicações de cariz científico;
Experiências relevantes no exercício profissional.

3.2 — Os candidatos poderão juntar ao currículo académico e profissional outros documentos que entendam relevantes para apreciação do mesmo.

4 — Procedimentos e prazos:

4.1 — De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, os termos e prazos em que decorre a candidatura, seriação, reclamações e matrícula ao curso de pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação são os seguintes:

Período de candidatura — de 20 de Agosto a 7 de Setembro de 2007;

Afixação da lista dos candidatos admitidos e rejeitados — 14 de Setembro de 2007;

Prova de conhecimentos — 1 de Outubro de 2007, às 10 horas;

Afixação de resultados — 12 de Outubro de 2007;

Reclamações — até 16 de Outubro de 2007;

Decisão de reclamações — até 22 de Outubro de 2007;

Matrícula e inscrição — de 23 a 30 de Outubro de 2007;

Início do curso — 7 de Novembro de 2007.

5 — Vagas:

5.1 — O número total de vagas é de 25;

5.2 — Em conformidade com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, são criados os seguintes contingentes:

5.2.1 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros provenientes de instituições de saúde que tenham protocolos de formação com a Escola Superior de Saúde de Viseu;

5.2.2 — Até 25 % das vagas serão afectadas prioritariamente a enfermeiros que desenvolvam a sua actividade profissional principal e com carácter de permanência em instituições de saúde sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde de Viseu.

6 — Seriação e selecção:

6.1 — A seriação e selecção dos candidatos serão feitas através da análise curricular e de uma prova de conhecimentos. A não comparência à prova conduz à rejeição da candidatura;

6.2 — O modelo utilizado para a análise curricular assim como as orientações para a prova de conhecimentos estarão disponíveis na Escola Superior de Saúde de Viseu a partir do dia 1 de Setembro de 2007.

7 — Reclamações:

7.1 — Do resultado da selecção, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao presidente do conselho directivo da Escola Superior de Saúde de Viseu;

7.2 — As decisões sobre as reclamações são da competência do conselho directivo. Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

7.3 — Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora do prazo;

7.4 — Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista ordenada em posição de colocado tem direito a colocação, mesmo que para tal seja necessário criar vaga adicional;

7.5 — A rectificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi provida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos, colocados ou não;

7.6 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

8 — Matrícula, inscrições e propinas:

8.1 — Os candidatos admitidos deverão proceder à matrícula e inscrição no período de 23 a 30 de Outubro de 2007;

8.2 — Caso algum candidato admitido desista expressamente da matrícula e inscrição ou não compareça a realizar as mesmas, os serviços académicos, no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de carta registada com aviso de recepção, convocará para a matrícula e inscrição o candidato seguinte na lista ordenada, até esgotar as vagas ou os candidatos;

8.3 — Os candidatos convocados terão um prazo improrrogável de três dias úteis após a recepção da notificação para procederem à sua matrícula e inscrição;

8.4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Novembro, é afixado para este curso a propina mensal de € 250/mês.

9 — Horário de funcionamento:

9.1 — O curso terá início a 7 de Novembro de 2007 e funcionará com uma carga horária média de dezassete horas semanais em ensino teórico e de trinta e duas em ensino clínico. As restantes horas serão reservadas para o trabalho autónomo do estudante, a combinar entre o corpo docente e os discentes.

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Carvalho Duarte*.